



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.047 DE 08 DE MAIO DE 2026

*Declara de Utilidade Pública para fins de
Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que
especifica e dá outras providencias*

O **Prefeito Municipal de Uauá**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, especialmente no Art. 58, inciso XI e,

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal na área descrita, localizada na sede do município de Uauá, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de criação do Parque Histórico do Meteorito do Bendegó:

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”

CONSIDERANDO, por fim, que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”:

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel com área total de 7,6932 há (76.931,57 m²), descrito nos anexos a este Decreto, como sendo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PHMB01, de coordenadas N 8.881.782,69m e E 471.208,36m; deste segue confrontando com FUNDO DE PASTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

FAZENDA BENDEGÓ DA PEDRA - MUNICIPIO DE UAUÁ no quadrante Noroeste, com azimute de 85°11'44,60" por uma distância de 275,19m até o vertice PHMB02, de coordenadas N 8.881.805,74m e E 471.482,59m; deste segue confrontando com RIACHO BENDEGÓ no quadrante Nordeste, com azimute de 168°29'05,90" por uma distância de 346,53m até o vertice PHMB03, de coordenadas N 8.881.466,18m e E 471.551,77m; deste segue confrontando com ESTRADA DO BENDEGÓ no quadrante Sudoeste, com azimute de 292°41'29,03" por uma distância de 300,61m até o vertice PHMB04, de coordenadas N 8.881.582,15m e E 471.274,42m; deste segue confrontando com ESTRADA DO BENDEGÓ no quadrante Sudoeste, com azimute de 271°20'43,96" por uma distância de 56,26m até o vertice PHMB05, de coordenadas N 8.881.583,47m e E 471.218,17m; deste segue confrontando com MUNICIPIO DE UAUÁ no quadrante Sudoeste, com azimute de 357°10'51,43" por uma distância de 199,46m até o vertice PHMB01, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 76931.57m².

§1º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

§ 2º A presente desapropriação destina-se à criação na área do Parque Histórico do Meteorito do Bendegó.

Art. 2º O imóvel desapropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação, a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UAUÁ, em 08 de maio de 2026.

Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS

